



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JALES.

**ATA:08/2021**

**DATA: 13/10/2021**

Tipo: Online

Membros Presentes: Elaine Cristina Magri da Silva, Luiz Antonio Abra, Claudio Rodrigues Motta, Marisley Berceli Nascimento, e Iracy Severino de Godoy e Zenaide Nossa Claro Fernandes e o superintendente Claudir Balestreiro.

**Pauta: I) Para análise e deliberação:** Solicitação da superintendência, para análise e deliberação da forma de apuração do valor dos imóveis para alienações, que irão constar no projeto de lei a ser enviado a prefeitura municipal.

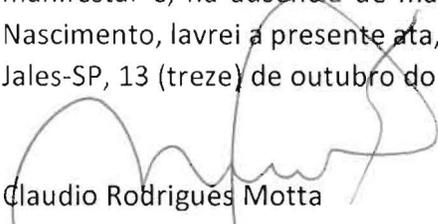
As doze horas e quarenta e dois minutos do dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, de maneira online, através do aplicativo google meet, reuniram-se para uma reunião extraordinária, convocada pelo superintendente do Instituto, os seguintes membros: Elaine Cristina Magri da Silva, Luiz Antonio Abra, Claudio Rodrigues Motta, Marisley Berceli Nascimento, Iracy Severino de Godoy e Zenaide Nossa Claro Fernandes. Estando todos conectados, o superintendente Sr. Claudir Balestreiro, tomando a palavra disse que convocou esta reunião extraordinária, para que os conselheiros possam analisar e deliberar ainda sobre o projeto de lei que na última reunião deste conselho, fora deliberado para envio a municipalidade. Explicou que após efetuar novas avaliações dos imóveis, verificou divergências nos valores das avaliações. Por orientação da procuradoria jurídica deste Instituto resolveu marcar esta reunião para decidirmos em conjunto qual valor dos imóveis deve ser considerado para venda, uma vez que houve divergência nos valores das avaliações. A dúvida seria se devemos considerar: a) o maior valor entre as avaliações; b) o valor constante no registro patrimonial deste instituto; ou c) fazer uma média dos valores obtidos. Ato contínuo, o presidente compartilhou sua tela apresentando uma planilha comparativa, contendo todas as avaliações realizadas pelas imobiliárias e para exemplificar utilizou os valores apresentados de um dos terrenos a ser alienado para venda (item 01): Imobiliária Globo: R\$ 1.017.500,00 (um milhão, dezessete mil e quinhentos reais); Landel Imobiliária: R\$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais) e Imobiliária Imperial: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). O valor constante em nosso patrimônio é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) portanto, fazendo a média dos valores apresentados pelas imobiliárias, obtemos o valor de R\$ 1.269.166,67 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), o qual fica acima do valor registrado em patrimônio. Opinou que o importante, caso venhamos a efetuar as alienações, é que os imóveis sejam comercializados em valores justos, porém que o mesmo não seja abaixo do registrado em patrimônio, o que poderia gerar prejuízos contábeis ao nosso Instituto. Citou que no último processo de alienações de imóveis deste Instituto, para apuração dos valores, foi considerado o maior valor entre, a média das avaliações e o valor constante no registro patrimonial. Após ouvir as explicações a membro Zenaide, disse que em sua opinião, considera a forma de média a mais justa. O membro Claudio pergunta ao superintendente se a forma de média dos valores não provoca risco de perda patrimonial, e em resposta, o superintendente informa que não há este risco, pois será considerado o maior valor entre a média das



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

avaliações e o valor constante no registro patrimonial, e se caso a média for menor, será considerado o valor do registro patrimonial. O presidente Luiz Antonio Abra, disse que a forma apresentada e já utilizada no último processo é bem segura, pois temos que nos preocupar em realiza alienações com valores justos. Informa que estes valores são somente para constar como base no projeto de lei, pois em sua redação consta que após ter sido sancionado, a abertura de processo de alienações destes imóveis não precisa ser imediata. Reforçou que a superintendência, juntamente com este conselho e auxiliada por nossa procuradoria jurídica, irá decidir em que momento e quais imóveis deverão ser alienados. O presidente propõe então a votação da forma de apuração dos valores que deverá constar no projeto de lei. Os membros opinam que a melhor forma é a média entre os valores das avaliações realizados pelas imobiliárias desde que não fique abaixo do valor patrimonial registrado em nosso Instituto e aprovam por unanimidade esta proposta, sendo o maior valor entre a média de avaliações e o constante no registro patrimonial deste instituto. Concluídos os trabalhos, o presidente Luiz Antonio Abra, agradeceu a presença do superintendente Cladir Balestreiro e dos conselheiros e passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, deu-se por encerrada a reunião e eu Marisley Berceli Nascimento, lavrei a presente ata, que vai por mim, pelo presidente e demais membros, assinada. Jales-SP, 13 (treze) de outubro do ano de 2021(dois mil e vinte e um).



Claudio Rodrigues Motta



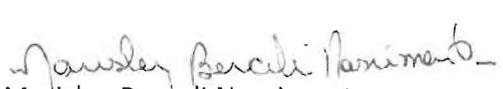
Elaine Cristina Magri da Silva



Iracy Severino de Godoy



Luiz Antonio Abra



Marisley Berceli Nascimento



Zenaide Nossa Claro Fernandes